



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

LEI Nº 3529

De 05 de abril de 2.007

“ACRESCENTA O § 3º AO ARTIGO 4º DA LEI Nº 3430, DE 02 DE AGOSTO DE 2005, QUE APROVA O PLANO PLURIANUAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORLÂNDIA, Estado de São Paulo, **EXCELENTÍSSIMO SENHOR OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO**, no uso das suas atribuições legais,

Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA** aprovou e ele sanciona, promulga e determina a publicação da seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Para adequação ao Projeto AUDESP – Auditoria Eletrônica de Órgãos Públicos, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, fica acrescido ao artigo 4º da Lei nº 3430, de 02 de agosto de 2005, que “aprova o plano plurianual do município de Orlandia, para o quadriênio de 2006 a 2009, e dá outras providências” o § 3º, com a seguinte redação:

§ 3º. A execução dos programas e projetos do Plano Plurianual do Município de Orlandia fica vinculada às disposições da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e da LOA - Lei Orçamentária Anual do respectivo exercício.

ARTIGO 2º - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

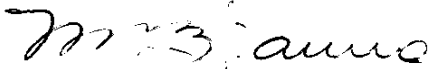
ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GOVERNO DE ORLÂNDIA

Orlandia, 05 de abril de 2.007.


OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO
Prefeito Municipal

Esta lei foi publicada, registrada e afixada no local de costume da Prefeitura Municipal de Orlandia, na data supra.


MARIA BERNADETE DE ABREU PEREIRA VIANNA
Coordenadora de Gabinete

Autógrafo nº 006/07
Projeto de Lei nº 006/07